

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

1) PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, sediada à Presidente Vargas nº 315, centro, CEP 99528-000, em Coqueiros do Sul-RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal Sr. Valoir Chapuis, é instaurado nesta data o presente processo de dispensa de licitação, realizado nos moldes do art. 75, inciso I da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada no Ramo de Topografia, em regime de empreitada global com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos visando a prestação de serviços de topografia ao Município de Coqueiros do Sul/RS, abrangendo os serviços de assessoria e assistência técnica total relativa aos assuntos de cartografia, topografia, geodésia e demais atividades inerentes à área de topografia.

2) DO OBJETO:

Prestação de serviços de topografia compreendendo os seguintes serviços:

a) Assessoria e assistência técnica total relativa aos assuntos de cartografia, topografia, Geodésia e demais atividades inerentes à área de topografia solicitada pelo CONTRATANTE, e permanecer à disposição do município de Coqueiros do Sul, comparecendo ao local determinado, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

a.1) Os tipos de serviços topográficos prestados serão: levantamento planimétrico, planialtimétrico e cadastral em áreas do município de Coqueiros do Sul, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos Viação e Trânsito. Compreendendo, assim: Alinhamento de muro e levantamento topográfico necessários para o desenvolvimento das atividades do setor de cadastro; detalhamento do sistema viário, eixo de vias, divisas de lotes, edificações existentes, elementos de infraestrutura pública, guias, sarjetas, postes, árvores, bocas de lobo, poços de visita, sinalização horizontal e vertical, placas diversas e identificação de todo e qualquer elemento que interfira na elaboração de projetos viários ou de infraestrutura e urbanização.

a.2) A equipe de topografia efetuará levantamentos diversos e todos os levantamentos deverão vir acompanhados de desenhos técnicos, podendo ser compostos por levantamentos planimétricos, planialtimétricos, cadastrais, perfis longitudinais, secções transversais; levantamento e locação de quadras, lotes e áreas livres, locação topográfica de áreas de preservação permanente, detalhando as medidas de frente de lotes, superfície e numeração dos mesmos quando se tratar para fins de identificação cadastral, sendo preenchido o Boletim de Informação Cadastral-BIC, de edificações existentes, alvenaria, madeira ou mista (conforme orientação do setor de Cadastro Imobiliário). Deverão, ainda, serem apresentados os croquis dos levantamentos de campo, planilhas de cálculos e definição dos pontos do levantamento das áreas. Os levantamentos com seus desenhos e anexos deverão ser entregues em cópias impressas em escala compatível e arquivos informatizados em CD ou via e-mail (os desenhos técnicos em extensão “dwg”).

b) A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal de 16 (dezesesseis) horas na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, sendo que os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

c) Dos equipamentos e recursos humanos:

c.1) Fornecimento de equipe de topografia, composta por no mínimo 01 (um) por um profissional devidamente habilitado para tais serviços;

c.2) Os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequado e demais acessórios e materiais necessários para a execução dos serviços pertinentes.

c.3) Os serviços deverão ser entregues no prazo combinado de forma a não prejudicar o andamento das atividades do setor.

2.1) DAS JUSTIFICATIVAS

2.1.1 – Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta visa contratar empresa especializada no Ramo de Topografia, em regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos visando a prestação de serviços de topografia ao Município de Coqueiros do Sul/RS, abrangendo os serviços de assessoria e assistência técnica total relativa aos assuntos de cartografia, topografia, geodésia e demais atividades inerentes à área de topografia.

A Legislação aplicável assim prescreve:

“Art. 75. É dispensável a licitação: ... I - para a contratação que envolva valores inferiores a R\$.100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o custo econômico da licitação.

I - Considera-se a necessidade de contratação de serviços por empresa especializada, neste ramo de atividade, justifica-se pela necessidade da administração em contratar profissional técnico singular, para acompanhamento das obras públicas do Município de Coqueiros do Sul/RS, que demanda o acompanhamento de um profissional com experiência nestas atividades específicas para auxiliar e resguardar a qualidade das obras;

II - O custo para o Município de Coqueiros do Sul foi o menor apresentando. Considerando o preço estimado pelo Município, verifica-se que o preço do orçamento pela empresa é compatível com o de mercado, autorizando a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.

Para Justem Filho (2002, p. 234)

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão vir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável – {{grifo nosso}}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados** pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite**, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) – {{grifo nosso}}.

2.2) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.2.1 – O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo: MENOR VALOR GLOBAL (material, mão de obra e equipamentos).

3) DAS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:

3.1 – Os serviços deverão ser EXECUTADOS por profissional especializado neste tipo de serviços;

3.2 – A empresa e o responsável técnico são responsáveis pela execução e qualidade dos trabalhos prestados ao Município.

4) DA CONTRATADA:

4.1- Fica CONTRATADA para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a empresa: ROBERTO SILVIO BRUNETTO E CIA LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº: 08.187.992/0001-10, com sede a Rua Sete de Setembro, 598 – Sala 03, Bairro Centro, no Município de Ronda Alta/RS.

5) DO VALOR CONTRATADO:

5.1) Valor GLOBAL contratado é de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), por mês.

6) DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 – O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será a contar da data de assinatura contratual, vigendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos a critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Havendo renovação contratual será feita a correção dos valores contratuais pela variação positiva acumulada do índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses. No ato de renovação contratual, verificado a ocorrência de repactuação dos preços anterior a renovação será deduzido o percentual já concedido.

7) DO PAGAMENTO E DA ENTREGA:

7.1) O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a emissão de NF de Prestação de Serviços.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Viação e Trânsito
0403.26.782.0537.2053 – Manutenção do Departamento Municipal de Obras
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

09) DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato decorrente da presente dispensa de licitação estará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, por meio de servidor devidamente designado em contrato.

10) DAS PENALIDADES:

10.1) Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- a) recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;
- b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

10.2) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

11) DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Caberá a Contratada;

11.1) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

11.3) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

12) DA HABILITAÇÃO:

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

h) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

i) Certidão de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá

receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266 e 413/97, CONFEA), conforme art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021.

j) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pela qual tenha sido contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s).

l) Indicação do responsável técnico, através de declaração da empresa, onde deverá constar no mínimo o nome do profissional e o número de registro no CREA. O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;

m) A licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item anterior faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, o qual estejam fixados suas atribuições e salários.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 10 de setembro de 2024.

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal